



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

Prefeitura Mun. de Trajano de Moraes

Processo: 600

Fis: 41 Rubrica: [assinatura]

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo aditivo ao contrato nº 44/17 para prestação de serviços que entre si fizeram a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes e a firma **VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA, CNPJ 19.672.898/0001-72**, objeto da Licitação sob a Modalidade de pregão nº 02/2017, na forma abaixo:

O **Município de Trajano de Moraes**, inscrita no CNPJ sob o nº 29115441/0001-10, estabelecida na Praça Waldemar Magalhães, nº 01, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada Prefeitura, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Rodrigo Viana, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 108818535, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 091.490.707-70, e de outro lado a firma **VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor de Brito- nº 234- Centro- Viçosa – MG -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.672.898/0001-72, aqui denominada CONTRATADA, representada por **Rafael Torres Santana**, portador da Carteira de Identidade MG 777352 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 004.577.656-31, vêm, por meio do presente instrumento particular, promover o aditamento ao Contrato celebrado em 27/03/2017, constante do processo administrativo nº 656/17, na forma seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo dos serviços, objeto do instrumento de contrato, pelo período de 12 (doze) meses no valor de **R\$ 129.319,20 (cento e vinte e nove mil trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**, a contar da data de assinatura do presente termo, com base no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a necessidade de serem mantidos os serviços prestados.

**Parágrafo único** – O contrato será cancelado a qualquer momento sem ônus para o município, quando o objeto descrito no processo administrativo 656/2018, for contratado eventualmente por futura licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente termo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, nas pessoas de seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Trajano de Moraes/RJ, 27 de março de 2018.

Rodrigo Freire Viana.

Identidade nº 108818535 IFP, CPF nº 091.490.707-70

O Município de Trajano de Moraes

Contratante

Rafael Torres Santana

CPF 004.577.656-31, Identidade - MG 777352 SSP/MG

VIAÇÃO VIÇOSA TURISMO LTDA.

Contratada

Testemunhas:

1. 094.694.16-0

RG: 094.694.16-0 CPF: 085.634.66-55

2. [assinatura]

RG: 1221984-0 CPF: 083.114.46-20